

REGIMENTO DE GRUPOS DE PESQUISA E GRUPOS DE ESTUDO DA AFYA CENTRO UNIVERSITÁRIO – ITAPERUNA - RJ

COPPEXII

2025.2

Afya CENTRO
UNIVERSITÁRIO
ITAPERUNA • RJ

IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Odilia Dantas Moliterni

Reitora

Douglas Alves Ferreira

Pró-Reitor Acadêmico

Aislan dos Santos Teixeira

Pró-Reitor Administrativo-Financeiro

Juliana de Oliveira Nascimento Nunes

Procuradora Institucional

Cileny Carla Saroba Vieira Thomé

Presidente da Comissão Própria de Avaliação (CPA)

Maria Luíza Lacerda Carvalhido

Coordenadora de Pesquisa, Extensão, Inovação, Internacionalização (COPPEXII)

Filipe Braga Marinho Santos

Supervisor de Experiência Discente

Tatiane Coutinho da Silva

Coordenadora do Núcleo de Experiência Discente (NED)

Julia Santos Martins

Coordenadora do Núcleo de Estágio e Empregabilidade

Sabrina Barcellos Santelli

Bibliotecária

Ana Karina Mendonça de Souza

Coordenadora do Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente (NAPED)

Beatriz Della Libera da Silva

Presidente do Comitê de Ética e Pesquisa (CEP)

Thiago Borges Rodrigues Cunha

Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo

Kamila Muller Beazussi

Coordenadora do Cursos de Biomedicina e Enfermagem

Rayla Dos Santos Prazeres

Coordenadora do Curso de Direito

Romulo Rodrigues Coelho Delfino Souza

Coordenador dos Cursos de Engenharia Civil, Computação, Elétrica, Mecânica

Rafael Gonzalez de Oliveira

Coordenador do Curso de Fisioterapia

Moniki Aguiar Mozzer Denucci

Coordenadora do Curso de Fonoaudiologia

Bruna da Silva Lopes Melo

Coordenadora do Curso de Nutrição

Renata Domingues Gonçalves

Caveari de Sousa

Coordenadora do Curso de Psicologia

Renata Clementino Gontijo

Coordenadora do Curso de Medicina

Enilton Monteiro Machado

Coordenador de Internato de Medicina

Thiago Barbosa Vivas

Coordenador Adjunto do Curso de Medicina

EDITORIAL

Douglas Alves Ferreira
Maria Luíza Lacerda Carvalhido
Annabelle de Fátima Modesto Vargas
Thiago Borges Rodrigues Cunha
Hendrio Ritchele Silva
Rodrigo Álvaro Brandão Lopes Martins
Lavínia Moreira de Oliveira

SUMÁRIO

1. TÍTULO I – Das Disposições Preliminares.....	3
2. TÍTULO II – Da Natureza, Princípios e Objetivos.....	3
3. TÍTULO III – Grupo de Pesquisa (GP).....	4
4. TÍTULO IV – Grupo de Estudo (GE).....	4
5. TÍTULO V- Estrutura: Núcleos e Subáreas	4
4.1 Quadro 1 – Área de Biomédicas.....	5
4.2 Quadro 2 – Área de Exatas.....	6
4.3 Quadro 3 – Área de Humanas.....	6
6. TÍTULO VI – Da Criação, Administração e Avaliação.....	7
7. TÍTULO VII – Das Manutenção e Extinção.....	7
8. TÍTULO VIII – Dos Membros Composição, Direitos e Deveres.....	8
8.1 Composição	
8.2 Direitos e Deveres dos Professores Líderes / Orientadores	
8.3 Direitos e Deveres dos Discentes Pesquisadores	
8.3.2 Para Grupos de Pesquisa	
8.3.2 Para Grupos de Estudo	
8.TÍTULO IX – Disposições Finais.....	9
9. Anexos	
Anexo 1 – Quadro de Subáreas da Área de Biomédicas	
Anexo 2 – Quadro de Subáreas da Área de Exatas	
Anexo 3 – Quadro de Subáreas da Área de Humanas	

REGIMENTO DE GRUPOS DE PESQUISA e GRUPOS DE ESTUDO DA AFYA CENTRO UNIVERSITÁRIO – ITAPERUNA - RJ

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regimento estabelece as normas para a constituição, funcionamento, administração, avaliação e extinção dos Grupos de Pesquisa (GPs) ou Grupos de Estudo (GEs) da Afya Centro Universitário Itaperuna.

Art. 2º Para os efeitos deste regimento, os GPs ou GEs são definidos como coletivos formados por docentes, discentes e/ou profissionais da área, organizados em linhas de pesquisa com foco em estudo, pesquisa e intervenção voltada para a comunidade.

§1º O GP e GE deve apresentar produção científica, técnica, artística ou de inovação compatível com sua área de atuação, de forma contínua e comprovada.

Parágrafo único - É permitida a constituição de GPs formados exclusivamente por docentes quando a pesquisa for de interesse para o desenvolvimento institucional.

CAPÍTULO II – NATUREZA, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º Os GPs e GEs possuem natureza acadêmica e popular, com atuação em diversos setores da sociedade civil.

Art. 4º A pesquisa e estudo desenvolvida pelos GPs e GEs deve seguir os princípios de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, além de promover o desenvolvimento humano por meio da educação, ciência e cultura.

§ 1º Os GPs e GEs, se contemplarem a atuação da comunidade externa à IES, se integram às ações de extensão, definida como a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa, tendo em vista a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 5º São objetivos dos GPs e GEs:

- I. Desenvolver pesquisas e estudos que atendam às especificidades dos cursos de graduação e pós-graduação.
- II. Estimular a iniciação científica e a participação de discentes.
- III. Buscar parcerias e intercâmbio de conhecimento com outras instituições, nacionais e internacionais.
- IV. Realizar ações de pesquisa e intervenção para a comunidade regional.
- V. Promover a difusão do conhecimento e divulgar os resultados das pesquisas através de eventos e publicações.
- VI. Apoiar programas de ensino e elaboração de trabalhos acadêmicos.

VII. Incentivar a participação em editais e a captação de recursos para o fomento à pesquisa.

VIII. Cooperar com as políticas institucionais de proteção da propriedade intelectual.

CAPÍTULO III – DO GRUPO DE PESQUISA (GP)

Art. 6º O Grupo de Pesquisa é definido como coletivo organizado em torno de um professor líder ou professor orientador, com foco prioritário na produção de conhecimento científico original e na execução de projetos de pesquisa vinculados às linhas institucionais.

I. Deve desenvolver projetos de pesquisa articulados ao ensino e à extensão, com vistas à publicação em periódicos científicos, submissão a editais de fomento e participação em eventos acadêmicos, científicos ou de inovação;

II. Terá periodicidade mínima de reuniões mensais, registradas em ata;

III. Deverá comprovar, anualmente, pelo menos uma produção científica submetida a eventos externos ou periódicos com registro ISSN;

IV. Deverá comprovar, anualmente, pelo menos uma produção científica submetida a eventos internos ao grupo Afya, preferencialmente CONIMA ou Afya Global Meeting;

V. Poderá incluir membros externos, sendo recomendável a formalização de acordo de cooperação técnica interinstitucional quando houver vinculação com outras instituições.

CAPÍTULO IV – DO GRUPO DE ESTUDO (GE)

Art. 7º- O Grupo de Estudo é definido como coletivo organizado em torno de um professor líder ou professor orientador, com foco na formação acadêmica, na leitura crítica e na discussão de temáticas específicas.

I. A frequência e periodicidade das reuniões ficam a critério do professor líder ou professor orientador, recomendando-se a realização mínima quinzenal, com carga horária anual mínima de 20h;

II. Deverá apresentar, anualmente, pelo menos uma produção acadêmica em evento institucional interno da Afya, preferencialmente no CONIMA ou Afya Global Meeting;

III. As atividades terão caráter formativo, privilegiando a discussão e a análise crítica, podendo incluir leituras dirigidas, seminários, oficinas e apresentações;

IV. Quando houver participação de membros externos vinculados a outras IES, recomenda-se a celebração de acordo de cooperação técnica interinstitucional.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA

Art. 8º - Os GPs e GEs serão estruturados em Núcleos ou Grupos, com base nas áreas do conhecimento e suas subáreas.

§1º Os Núcleos correspondem às áreas do conhecimento.

§2º Os GPs e GEs correspondem às subáreas do conhecimento.

Parágrafo único. Os Núcleos, Grupos de Pesquisa são coordenados por professores líderes ou professores orientadores com titulação de doutor ou mestre, e os Grupos de

Estudo são coordenados por professores líderes ou professores orientadores com titulação mínima de especialista.

Art. 9º As áreas e subáreas de pesquisa da Afya Centro Universitário – Itaperuna - RJ são apresentadas nos quadros a seguir.

Quadro 1: Área de Biomédicas

Subáreas
Análise de alimentos e segurança alimentar
Avaliação e Intervenção do Sistema Musculoesquelético
Avaliação e reabilitação das disfunções cardiopulmonares
Avaliação, intervenção e reabilitação na saúde auditiva
Bases experimentais e clínicas da nutrição
Biologia celular e molecular
Biomecânica
Botânica
Conservação e manejo de biodiversidade
Cuidado em saúde da mulher, criança, adolescente, idoso, homem, família
Cuidados em saúde: Atenção Básica
Diagnóstico e intervenção em nutrição e saúde
Ecologia de populações e comunidades
Educação inclusiva
Epidemiologia
Epidemiologia dos agravos alimentares
Etnologia
Farmacologia e imunologia
Fisiopatologia Experimental
Fisioterapia Cardiovascular, Respiratória, Fisiologia do Exercício e Desempenho Funcional
Genética e evolução
Gestão em saúde e organização do trabalho
Interações de recursos fisioterapêuticos em sistemas biológicos
Intervenção nutricional
Microbiologia
Nutrição, alimentação e saúde pública
Políticas e práticas e estratégias em saúde pública
Procedimentos e implicações psicossociais dos distúrbios da audição
Processos básicos, desenvolvimento e recuperação funcional do sistema nervoso
Promoção, educação e vigilância em saúde
Qualidade e inovação em alimentos
Recursos fisioterapêuticos na dor, reparo tecidual e desempenho funcional
Saúde Funcional em linguagem, audição e equilíbrio
Saúde Funcional em motricidade orofacial e disfagia

Saúde Funcional em voz e desempenho comunicativo
Sistemática e filogenia
Sustentabilidade socioambiental
Tecnologias do cuidado em saúde
Zoologia

Fonte: Arquivos institucionais, 2024.

Quadro 2: Área de Exatas

Subáreas
Análise estrutural e dinâmica de máquinas
Caracterização de materiais
Construção civil
Corrosão
Dimensionamento
Dinâmica dos fluidos
Economia
Energia e sistemas elétricos
Engenharia de segurança do trabalho
Estruturas
Gestão de pessoas e do conhecimento da inovação e do empreendedorismo
Gestão de projetos, produtos e serviços
Gestão e modelagem de sistemas
Inovação e inteligência artificial
Inovação e novas tecnologias
Materiais avançados
Métodos matemáticos e computacionais aplicados à ciência
Novos Materiais
Pesquisa operacional aplicada
Processamento de sinais
Robótica, controle e automação
Sistemas e processos térmicos
Telecomunicações e tecnologia das informações
Transportes

Fonte: Arquivos institucionais, 2024.

Quadro 3: Área de Humanas

Subáreas
Ciências humanas, sociedade e saúde
Cognição e linguagem
Direitos humanos, cidadania e política
Educação
Educação, política, história, cultura e sociedade
Estudos da Linguagem e Cultura

Filosofia, Pensamento Crítico e Cultura
Gênero, corpo e saúde
Gestão de permanência
Metodologias de ensino
Políticas sociais
Responsabilidade e impacto social
Sociedades indígenas, afrodescendentes e tradicionais
Tecnologias educacionais
Urbanização, saúde e cultura

Fonte: Arquivos institucionais, 2024.

CAPÍTULO VI – DA CRIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 10º A proposta de criação de um GP e GE deve seguir os requisitos e cronograma de editais próprios.

Art. 11 Recomenda-se que os GPs aprovados no processo seletivo específico para criação e manutenção sejam cadastrados junto ao CNPq.

Art. 12 A administração das atividades de pesquisa e de estudo é de responsabilidade do professor líder ou professor orientador do GP ou GE, colaborativamente com a Coordenação da COPPEXII e a Coordenação de Pesquisa da instituição.

Art. 13 A Coordenação da COPPEXII será apoiada pelo Comitê Técnico-Científico (CTC) denominado Guardiões do Conhecimento e pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

Art. 14 A avaliação dos GPs e GEs será anual, e os membros deverão apresentar a documentação necessária para compor o relatório das atividades. O relatório deve conter:

- I. Listagem das produções científicas.
- II. Cópia digital das produções.
- III. Currículo Lattes atualizado de todos os membros.

CAPÍTULO VII – DA MANUTENÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 15 Para a manutenção do GP e GE, é obrigatória a produção científica dos membros, sendo a avaliação realizada anualmente.

§1º Nos Grupos de Pesquisa (GPs), a produção deve incluir, no mínimo, um trabalho científico anual, com submissão a eventos externos ou periódicos com registro ISSN, e uma submissão a eventos internos ao grupo Afya, preferencialmente o CONIMA e Afya Global Meeting.

§2º Nos Grupos de Estudo (GEs), a produção mínima deve corresponder à submissão de, pelo menos, um trabalho acadêmico anual em evento interno do grupo Afya, devendo priorizar, sempre que possível, a participação no Afya Global Meeting.

§3º A ausência de produção nos termos previstos resultará na classificação do GP ou GE como "inativo".

Art. 16 O GP ou GE será classificado institucionalmente como “extinto” e excluído quando:

- I. Não apresentar o relatório anual.
- II. Não apresentar a produção científica prevista.
- III. For classificado como "inativo" por mais de uma vez em três avaliações.

CAPÍTULO VIII – DOS MEMBROS DO GRUPO DE PESQUISA E GRUPO DE ESTUDO

Art. 17 Os GPs e GEs são compostos por docentes, discentes ou profissionais da área, classificando-se em membros efetivos e colaboradores. Os membros efetivos são aqueles oficialmente cadastrados nas linhas de pesquisa.

Art. 18 Para se tornar um membro efetivo, o interessado deve ter o currículo Lattes atualizado, indicação aprovada e ser homologado pela maioria absoluta do GP e GE.

Art. 19 O professor líder ou professor orientador do GP é considerado membro efetivo e deve possuir titulação mínima de mestre ou doutor.

Art. 20 O professor líder ou professor orientador do GE é considerado membro efetivo e deve possuir titulação mínima de especialista.

Art. 21 A Composição do GP e GE:

- I. Cada GP e GE deve ter, no mínimo, 3 membros efetivos e, no máximo, 15 membros efetivos, respeitando a diversidade de docentes e discentes.
- II. É permitida a inclusão de colaboradores externos, sem limite máximo, para cooperação em projetos específicos.

Art. 22 Direitos do professor líder ou professor orientador:

- I. Coordenar as atividades do GP e GE e das linhas de pesquisa.
- II. Convocar reuniões do grupo e da linha de pesquisa.
- III. Aprovar novos membros efetivos e colaboradores, seguindo critérios deste regimento.
- IV. Representar o GP e GE em eventos, reuniões institucionais e perante órgãos externos.
- V. Supervisionar a produção científica, técnica e artística dos membros.

Art. 23 Deveres do professor líder ou professor orientador:

- I. Zelar pelo cumprimento deste regimento e pelas normas éticas de pesquisa.
- II. Garantir que todos os membros mantenham seus currículos atualizados e participem ativamente das atividades do grupo.
- III. Elaborar e submeter o relatório anual do GP e GE para avaliação institucional.
- IV. Assegurar a preservação e organização de documentos e registros do grupo.

- V. Estimular a produção científica contínua, incluindo submissão de trabalhos a periódicos e eventos com ISSN.
- VI. Conduzir o processo seletivos dos membros discentes dos GP(s) e GE(s).
- VII. Organizar o plano de atividades do grupo, bem como o seu respectivo cronograma de execução.

Art. 24 Direitos dos discentes pesquisadores:

- I. Ter um pesquisador orientador.
- II. Acesso ao acervo da biblioteca.
- III. Opinar nas deliberações da linha de pesquisa.

Art. 25 Dos deveres dos discentes pesquisadores

- I. Manter o currículo Lattes atualizado;
- II. Participar das reuniões e eventos do grupo;
- III. Cumprir os prazos estabelecidos;
- IV. Atuar de forma ética e zelar pela integridade da pesquisa.

§1º Nos Grupos de Pesquisa (GPs), o discente deverá realizar, no mínimo, uma publicação científica anual, submetida a eventos externos ou periódicos com registro ISSN e pelo menos uma produção científica submetida a eventos internos ao grupo Afya, preferencialmente CONIMA ou Afya Global Meeting.

§2º Nos Grupos de Estudo (GEs), o discente deverá comprovar participação assídua nas reuniões e apresentar, no mínimo, uma produção acadêmica em evento institucional interno da Afya, preferencialmente no CONIMA ou Afya Global Meeting.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Casos não previstos neste regimento serão resolvidos pela Coordenação da COPPEXII, em consonância com a Pró-Reitoria Acadêmica.

Afya **CENTRO**
UNIVERSITÁRIO
ITAPERUNA • RJ